



RESOLUÇÃO Nº 104/89

ESTIPULA E DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEI
TO.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, tendo em vista o disposto no art.29, inciso V, combinado com o art.37, inciso XI, da Constituição Federal e, item nº 6 da Instrução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 02, de 10.06.89, por seus Vereadores aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte **R E S O L U Ç Ã O**:

Art.1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Rio Pomba, fica estipulado em NCz\$ 5.101,74 (Cinco mil, cento e um cruzados novos e setenta e quatro centavos).

I - O Prefeito Municipal perceberá, mensalmente, 2/3' (dois terços) de sua remuneração, a título de representação.

Art.2º - O Vice-Prefeito Municipal terá direito a um' subsídio mensal correspondente a 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito.

I - A Verba de Representação do Vice-Prefeito corresponderá a 2/3 (dois terços) do valor de sua remuneração.

Art.3º - As remunerações previstas nesta Resolução serão recompostas com base em índice oficial de aferição de perda do valor aquisitivo da moeda.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta própria do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1989.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Sala das Sessões em 21 de julho de 1989;
222ª da Fundação e 157ª da Emancipação.

VEREADOR JAIR RAMOS BARRA - Presidente

Vicente de Paula de Oliveira
VEREADOR VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA - Vice-Presidente

Gilberto dos Santos
VEREADOR GILBERTO DOS SANTOS - Secretário.